



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

A educação é sempre vista como engenharia social, e o seu sucesso e a qualidade dependem muito dos profissionais. Visto que a educação lida com as pessoas, os professores têm de adoptar métodos e soluções diferentes para educandos diferentes. Assim, no desenvolvimento das actividades pedagógicas e educativas, a autonomia e a independência dos professores são muito importantes, prevalecendo, às vezes, sobre as ordens e instruções gerais das instituições educativas ou dos responsáveis das mesmas.

O autor do livro “Não Ensinar de Joelhos”, Wang Dongsheng, chegou a dizer, “para que os alunos saibam estar de cabeça erguida, os professores não podem ensinar de joelhos. Se os professores não têm pensamento independente, como é que serão os seus alunos?” De facto, é impossível uma pessoa sem pensamento independente ensinar o seu aluno a tê-lo.

Enquanto requisito do trabalho pedagógico, o pensamento independente dita que os professores não podem ser submissivos ou obedientes, daí a importância das suas garantias profissionais. Não é difícil de compreender: se um professor pode ser despedido a qualquer momento, quem consegue insistir nas suas ideias e actuar em prol das necessidades dos alunos, e não em conformidade com as regras da escola?

Em 2012, aquando da apreciação do Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior na Assembleia Legislativa, defendi que a lei devia prever que os professores não pudessem ser despedidos sem justa causa, a fim de colmatar as lacunas nas garantias



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

profissionais dos professores. Como se sabe, a Lei das relações de trabalho permite o despedimento sem justa causa, sendo que os empregadores podem fazê-lo mediante pagamento duma indemnização prevista pela lei. O despedimento sem justa causa também se aplica às relações entre as escolas e os professores, pois são, nos termos da lei, relações de trabalho.

Nas outras actividades profissionais, os empregadores têm de pagar uma indemnização, com o dinheiro da empresa ou do seu próprio bolso, quando despedem alguém sem justa causa. Porém, com a implementação da escolaridade gratuita em Macau, o funcionamento da maioria das escolas depende principalmente do erário público, portanto, quando um professor é despedido, a escola paga a indemnização com o dinheiro público, o que não implica nenhum custo nem ao director nem à entidade educativa. Assim, quando o contrato do professor é renovável anualmente, e é possível o despedimento sem justa causa e sem nenhum prejuízo económico para a escola, quão frágeis são as garantias profissionais?

Por isso, é razoável a lei sobre o ensino prever que os professores não possam ser despedidos sem justa causa. Isto não significa garantir um emprego vitalício, pois o professor pode ser despedido com justa causa, por exemplo, o desempenho não é satisfatório, a avaliação não atinge um determinado nível, o professor tem falta de deontologia ou viola as regras “sagradas” (aquelas previstas no n.º 2 do artigo 96.º da lei laboral). No entanto, na altura, o Governo rejeitou a sugestão. Se o Governo considera que deve permitir às escolas ou entidades educativas despedir professores com ideias pedagógicas divergentes, se é esta a filosofia de ensino do Governo, ou seja,

2/6



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

intolerância à divergência, o que se pode dizer mais?

Na realidade, proibir o despedimento sem justa causa não é descobrir a pólvora. O artigo 37.º da *Teachers Law* da República Popular da China dispõe:

“Teachers involved in any of the following circumstances shall be given administrative sanctions or dismissed by their schools, other institutions of education or administrative departments of education:

(1) intentionally not accomplishing educational and teaching tasks and thus causing losses to educational and teaching work;

(2) imposing corporal punishments on students and refusing to mend their way after being criticized;

(3) having improper conduct and insulting students, thus making very bad impressions”.

O artigo 14.º da *Teachers’ Act* da República da China também prevê: *“After being employed, a teacher may not be dismissed, suspended, or denied renewed employment unless one of the following situations pertains:*

1. Having being sentenced to a prison term of one year or more without probation.

2. Having being found guilty and convicted or being subject to an arrest warrant for a case that is still pending for corruption or negligence while employed in civil service.

3. Having being found guilty and convicted of a breach of Article 2, Paragraph 1 of the Sexual Assault Crime Prevention Act.

4. Having being dismissed from their place of employment in accordance with the law, or currently still undergoing a period of suspension from



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

employment as a disciplinary measure, or having being suspended from employment because of an indictment with the case not yet resolved.

5. Having being deprived of their civil rights, with their rights having not yet been reinstated.

6. Having being subject to the commencement of guardianship or assistantship and those orders not having yet been revoked.

7. Having being certified by a qualified physician as having a mental disorder and having not yet recovered from it.

8. Having had the Gender Equity Education Committee of the school or another relevant committee set up in accordance with the law investigate and verify their having committed a sexual assault.

— *9. Having being Gender Equity Education Committee of the school or another relevant committee set up in accordance with the law investigate and verify their having committed sexual harassment or sexual bullying, of a serious nature.*

10. Upon becoming aware of a suspected sexual assault incident on the campus where the teacher is employed, failing to report the matter in accordance with the provisions of the Gender Equity Education Act, thereby leading to a subsequent sexual assaults on campus; or forging, altering, destroying, or concealing evidence of any such assault committed by any other person, where any such failure to report or forging, altering, destroying, or concealing of evidence has been investigated and verified by the authorities concerned.

11. Forging, altering or destroying evidence of any other person committing

4/6



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

any criminal offence involving narcotics or hazardous drug on campus, where the matters has been investigated and verified by the authorities concerned.

12. Inflicting corporal punishment on or bullying student(s), causing severe physical or mental injury.

13. Behavior which is against any law, where the matter has been investigated and verified by the authorities concerned.

14. Specific instances of their not fulfilling a teacher's duties, or being incompetent to teach; or violating their employment contract in a way which constitutes a serious offence".

As leis dos professores dos dois lados do Estreito de Taiwan dispõem expressamente que os professores só são despedidos em caso de violação de determinadas regras, de graves erros ou de infracções. Por outras palavras, os professores não são despedidos, desde que não violem estas regras.

Assim sendo, a fim de suprir a falta de garantias profissionais dos professores, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Dada a natureza da profissão, é necessário os professores serem relativamente independentes e autónomos, para poderem, de forma personalizada, apoiar os educandos e atender às suas necessidades. Por isso, os professores não devem ser trabalhadores submissivos, sem pensamento independente. Assim, como o Governo tem sublinhado a importância da educação, não considera que as garantias profissionais dos professores são necessárias ao cumprimento das responsabilidades de engenheiros da alma humana?
2. Enquanto for permitido o despedimento sem justa causa, os professores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

difícilmente vão revelar independência e autonomia. Neste sentido, o Governo deve ou não introduzir no Quadro geral do pessoal docente uma norma proibitiva do despedimento sem justa causa dos professores?

3. No sector da educação, há desde sempre uma teoria: os professores de nível 1 e 2 são mais facilmente despedidos, pois os salários são altos. O Governo chegou a responder que não se verificava nenhuma anomalia na desvinculação dos professores de nível 1 e 2, e que não era razoável fazer uma comparação entre estes professores, mais experientes e estáveis no emprego, e os professores de nível 5 e 6, que acabam de ingressar na carreira. Porém, segundo dizem, na aplicação do regime dos professores de nível 1 a nível 6, previsto no Quadro geral do pessoal docente, o Governo teve como referência as escolas com mais professores de nível 1 e 2., e aumentou significativamente os subsídios às escolas, no sentido de reter os professores mais experientes. Gastou-se dinheiro, e afinal qual é o resultado desta medida?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Au Kam San**

16 de Novembro de 2018